



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar a aquisição de troféus personalizados, em acrílico, conforme especificações, para premiar os órgãos e entidades participantes do Prêmio Goiás Mais Transparente (4ª Edição 2022), do Programa de Compliance Público e do Programa de Compliance Municipal do Estado de Goiás.

O “Prêmio Goiás mais Transparente” 4ª Edição/2022 é uma iniciativa da Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE/GO, por meio da Superintendência de Governo Aberto. Essa premiação visa atender ao que foi estabelecido no Regulamento do Prêmio Goiás Mais Transparente que dispõe sobre a metodologia de avaliação do índice de transparência dos órgãos integrantes da administração direta do Poder Executivo, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo estado de Goiás e os demais Poderes e Órgãos Autônomos. Tendo como objetivo reconhecer os esforços dos órgãos e das empresas (sociedades de economia mista controladas pelo Estado) com o selo de excelência em transparência; estimular o desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo da Transparência Ativa e Passiva, pelo atendimento a exigências legais e a melhores práticas de entrega de informações para a sociedade, direcionadas pelas respectivas metodologias; e possibilitar que a transparência seja um caminho para o controle social e para a melhoria nos serviços prestados pelo Estado à sociedade e não somente uma obrigação ou norma a ser cumprida.

Nesse sentido, propõe-se a aquisição de 43 (quarenta e três) “Troféu Goiás mais Transparente”, destinados a agraciar órgãos e entidades que atingiram o percentual de 100%, pontuação necessária em transparência ativa e passiva, conforme regulamento do Prêmio Goiás Mais Transparente - 4ª Edição 2022.

Não obstante, este instrumento também se refere a premiações atribuídas no escopo do Programa de Compliance Público, promovido pela Controladoria Geral do Estado, paralelamente ao Prêmio Goiás Mais Transparente. Assim, serão premiados os órgãos que se destacaram no gerenciamento de riscos em 2022. Para essa premiação, propõe-se a aquisição de 9 troféus para os órgãos que se destacaram neste gerenciamento.

Por fim, é necessário citar o Programa de Compliance Municipal, elaborado com a intenção de incentivar as municipalidades goianas que se empenharam em completar todo o programa e se destacaram em cada um dos eixos propostos. Aqui serão necessários 20 troféus de premiação geral e 3 específicos (um para cada eixo do programa).

2. JUSTIFICATIVA

No que se refere ao “Prêmio Goiás mais Transparente” 4ª Edição/2022, a presente aquisição é uma iniciativa da Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE/GO, por meio da Superintendência de Governo Aberto, que visa atender ao que foi estabelecido no Regulamento do Prêmio Goiás mais Transparente, a qual dispõe sobre a metodologia de avaliação do índice de transparência dos órgãos integrantes da administração direta do Poder Executivo, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo estado de Goiás e os demais Poderes e Órgãos Autônomos.

Já em relação à aquisição de troféus referente ao Programa de Compliance Público, o ato se justifica mediante execução do decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, que institui e estabelece os princípios e diretrizes governantes do programa. A aquisição aos órgãos que se destacaram no gerenciamento de riscos em 2022 faz-se necessária para que ocorra a consolidação da gestão de riscos nos seus respectivos órgãos/entidades, assim como manter o engajamento deles na continuidade dos trabalhos.

Por fim, a aquisição dos troféus referentes ao Programa de Compliance Público Municipal, esta se apoia no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 que institui o referido programa que busca alavancar os instrumentos de gestão pública no âmbito municipal, à exemplo do Programa de Compliance Público do Estado de Goiás.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à **CONTRATANTE**:

3. 1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
3. 2 Encaminhar a Nota de Empenho, emitida pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira à CONTRATADA, por e-mail.
3. 3 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à entrega dos produtos.
3. 4 Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência.
3. 5 Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para que proceda a sua troca.
3. 6 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caberá à **CONTRATADA**:

3. 7 Entregar o objeto da contratação à CONTRATANTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3. 8 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
3. 9 Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, tais como: taxas, seguros, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto.
3. 10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
3. 11 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referente aos produtos adquiridos pela Controladoria-Geral do Estado.
3. 12 Providenciar a troca dos produtos, sem ônus para a CONTRATANTE, caso se verifique o não atendimento das especificações estatuídas neste Termo de Referência.
3. 13 Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com os produtos objeto da contratação.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	9	Und	PRÊMIO “DESTAQUE EM COMPLIANCE” TROFEU EM VÍDRIO, 17,5 CM, 2 cm de base (mdf, vidro ou acrílico)	R\$ 255,00	R\$ 2.295,00
02	43	Und	TROFÉU PRÊMIO GOIÁS MAIS TRANSPARENTE Acrílico cristal 3 mm, sobreposto de acrílico cristal 6 mm, base com inclinação de 45 graus tupiada e colada, tamanho total 16x16 cm, corte a laser CO2 e impressão UV direta no acrílico (DOURADO)	R\$ 90,00	R\$ 3.870,00
03	1	Und	Destaque em Ética - PCM. Troféu em acrílico 4 mm, com corte a laser CO2 e impressão UV, tamanho 13x10 cm, com dobra ondulada	R\$ 270,00	R\$ 270,00
04	1	Und	Destaque em Transparência PCM - troféu em acrílico 4 mm, com impressão UV e corte a laser CO2, com duas dobras em 90 graus	R\$ 206,66	R\$ 206,66
05	1	Und	Destaque em Gestão de Risco - PCM. Troféu em acrílico 10 mm, formato XI com corte a laser e impressão UV, tamanho 18x15 cm	R\$ 310,00	R\$ 310,00
06	20	Und	Troféu PCM - Troféu em acrílico, composto por 3 laminas em acrílico, com corte a laser CO2 e impressão UV, base em madeira com gravação, tamanho total 16,5 x 10 cm	R\$ 243,00	R\$ 4.860,00
Total				R\$ 1.374,66	R\$ 11.811,66

4. 2 A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à transferência do valor correspondente à isenção do ICMS ao Estado de Goiás, por sua Controladoria-Geral do Estado, mediante a redução do preço dos bens, mercadorias e serviços, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal. 4. 1 As empresas estabelecidas no Estado de Goiás são isentas do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, inc. XCI, do Anexo IX, do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto Estadual nº 7.569/2012.

4. 3 As propostas comerciais deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), sendo este o montante a ser considerado para julgamento, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

4. 4 Os itens 4.1 a 4.3, deste Termo de Referência, não se aplicam aos licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5. 1 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5. 2 Se houver recusa do objeto, por desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a Controladoria-Geral do Estado - CGE, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência, ambas contadas a partir do recebimento da notificação.

5. 3 A entrega deverá ser feita na sede da Controladoria-Geral do Estado - CGE, localizada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, situado à Rua 82, n.º 400, Setor Sul, 3º andar, Ala Oeste, na Superintendência de Transparência.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6. 1 A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho: 2021.1501.04.122.4400.4207; Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03/100.

7. DO PAGAMENTO:

7. 1 A CONTRATADA deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto, na Superintendência de Gestão Integrada.

7. 2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela unidade Gestora da Aquisição.

7. 3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7. 4 A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento que deverá, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014, ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal – CEF.

7. 5 Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA.

7. 6 O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente na CEF.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8. 1 À CONTRATADA que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivo de normas que vierem a substituí-la, segundo a graduação da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO RIOS ROLIM, Superintendente**, em 15/08/2022, às 16:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032722144** e o código CRC **D4A1B59B**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO ABERTO
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908
- (62)2320-1531.



Referência: Processo nº 202211867001495



SEI 000032722144